

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 912/2023 – CETEC/GFAC: TERAPIA NUTRICIONAL E GASTRONOMIA HOSPITALAR II

Nº AULAS: 5,0 – AULAS LIVRES
LOCAL DAS AULAS: Rua General Couto de Magalhães–145 – BAIRRO: Santa Ifigênia – CIDADE: São Paulo – TELEFONE: 11 3221–3984

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURTIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUNTÁRIA

CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 2/ ELOISA HELENA COSTA DE SOUZA / 30155241–1 / 29664129844 / 37,25 / 96,30 / 133,55 / 1º
GRADUADO / 3/ GISELI ROSA MINETTI FRONDOLA / 43.693.221–0 / 36516435812 / 24 / 96 / 120 / 2º
GRADUADO / 5/ TAMIRES LAIZAMARES SANTOS SILVA / 362371295 / 36216940805 / 10 / 92 / 102 / 3º

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Homologação do relatório final
Concurso de Professor Doutor
Edital ATAC EE nº 077/2023
A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sua 478ª sessão ordinária, realizada em 08/11/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 19/10/2023, indicou a candidata Doutora Fernanda Machado Silva Rodrigues para preencher o claro/cargo nº 1240641 de Professor Doutor junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP, na área de conhecimento "Enfermagem e família no processo saúde doença da criança e do adolescente", conforme Edital EE 017/2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/04/2023.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profas. Dras. Maria Angélica Marchetti, Doutora do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Andréia Cascaes Cruz, Doutora da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo; Myriam Aparecida Mandetta, Doutora da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo; Aurea Tamami Minagawa Toriyama, Livre-docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Profª. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel
Diretora
Homologação do relatório final
Concurso de Professor Doutor
Edital ATAC EE nº 078/2023

A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sua 478ª sessão ordinária, realizada em 08/11/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 26/10/2023, indicou a candidata Doutora Aline Conceição Silva para preencher o claro/cargo nº 1240633 de Professor Doutor junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP, na área de conhecimento "Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica Infanto Juvenil", conforme Edital EE 015/2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/04/2023.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profas. Dras. Marina Nollí Bittencourt, Doutora da Universidade Federal do Mato Grosso; Vanessa Pellegrino Toledo, Livre-Docente da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas; Marina de Góes Salvetti, Livre-docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Maria do Perpétuo Socorro de Sousa Nóbrega, Livre-docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Profª. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel
Diretora
EDITAL ATAC EE 079/2023
APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Escola de Enfermagem da USP reunida em sua 478ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, deferiu as inscrições dos seguintes candidatos inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claro/cargo nº 1020803, junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC) na área de conhecimento "Simulação Clínica no ensino de enfermagem e da prática assistencial interprofissional", (Edital EE 047/2023, publicado no DOE em 05/07/2023):

- A) - Ampla concorrência:
- 1. - Sara Michelly Gonçalves Brandão
- 2. - Rodrigo Francisco de Jesus
- 3. - Elaine Aparecida Rocha Domingues
- 4. - Kelli Borges dos Santos
- 5. - Barbara Carolyn Pereira Costa
- 6. - Renato Fábio Espadaro
- 7. - Daniela Campos de Andrade Lourenço
- 8. - Adriana Maria da Silva Felix
- 9. - Gisela Maria Assis
- 10. - Thatiane Facholi Polastrí
- 11. - Janici Therezinha Santos
- 12. - Ellen Cristina Bergamasco
- 13. - Eloá Otrenti
- B) - Optantes pela pontuação diferenciada (Política de Ação Afirmativa) para pretos, pardos e indígenas:
- 1. - Josinete Aparecida da Silva Bastos Cerullo.

A Congregação indeferiu a inscrição da seguinte candidata inscrita no certame supracitado:

Maria Cristina Mendes de Almeida Cruz, uma vez que não apresentou a documentação comprobatória do memorial, contrariando assim o inciso I, do item 1 do Edital de abertura do certame, que determina que deveria ser apresentado "memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital".

Na mesma ocasião a Congregação aprovou a designação da Comissão Julgadora que atuará no certame:

- TITULARES
- 1. - Dra. Maria de Fátima Fernandes Vattimo, Titular do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo – Presidente.
- 2. - Profª. Dra. Maiara Rodrigues dos Santos, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.
- 3. - Profª. Dra. Cristina Maria Garcia de Lima Parada, Titular do Departamento de Enfermagem da Faculdade Medicina da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – campus Botucatu.

4. - Profª. Dra. Alessandra Mazzo, Livre-Docente do Departamento de Odontopediatria e Ortodontia da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

5. - Prof. Dr. Jorge Vinícius Cestari Felix, Doutor do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Paraná.

6. - SUPLENTE:1. Profª. Dra. Angela Maria Geraldo Pierin, Titular do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. 2. Profª. Dra. Mariana Alvina dos Santos, Doutora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. 3. Prof. Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida, Doutor do Instituto Integrado de Saúde (INISA) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. 4. Profª. Dra. Juliana Faria Campos, Doutora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. 5. Prof. Dr. Jack Roberto Silva Fhon, Livre-docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. 6. Prof. Dr. Raphael Raniere de Oliveira Costa, Doutor do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 7. Profª. Dra. Chenmyfer Dobbins Abi Rached, Doutora do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. 8. Prof. Dr. Alfredo Almeida Pina de Oliveira, Doutor do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. 9. Profª. Dra. Fernanda Marçal Ferreira, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. 10. Profª. Dra. Cassiane de Santana Lemos, Doutora do Departamento de Enfermagem da Faculdade Medicina da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – campus Botucatu. 11. Profª. Dra. Karina Dal Sasso Mendes, Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 12. Profª. Dra. Juliany Lino Gomes Silva, Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas. 13. Profª. Dra. Simone de Godoy Costa, Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 14. Profª. Dra. Fernanda Raphael Escobar Gimenes de Sousa, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 15. Profª. Dra. Rita Catalina Aquino Caregnato, Doutora do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. 16. Profª. Dra. Suzimar de Fátima Benato Fusco, Livre-Docente da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas. 17. Profª. Dra. Marina de Góes Salvetti, Livre-docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A composição da Comissão Julgadora atende ao artigo 4º da Resolução 8434/2023.

A Presidência da Comissão Julgadora caberá, de acordo com Artigo 185 do Regimento Geral da USP, ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
São Paulo, 08 de novembro de 2023.
Profª. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel
Diretora

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/FCFRP nº 44/2023, de 08/11/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMOLECULARES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 428ª sessão ordinária realizada em 27/10/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 11/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPP), claro/cargo nº 1023632, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Ciências Biomoleculares, na área de conhecimento Bioanalítica Aplicada à Descoberta e Desenvolvimento de Novos Fármacos e Fórmulas Terapêuticas, com base no conteúdo programático das disciplinas de Farmacologia I (6012034), Farmacologia II (6012035), Análise Química I: Físico-Química (CGF2036) e Análise Química II: Físico-Química (CFG2049), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Métodos cromatográficos para análise de candidatos a fármacos em modelos experimentais;
- 2) Métodos espectroscópicos para análise de candidatos a fármacos em modelos experimentais;
- 3) Métodos eletroquímicos para análise de candidatos a fármacos em modelos experimentais;
- 4) Processos enzimáticos e cinética do metabolismo de novos xenobióticos;
- 5) Desenvolvimento de metodologias analíticas de imagem para análise da distribuição de candidatos a fármacos;
- 6) Modelos estatísticos na análise da administração, distribuição, metabolismo e excreção de candidatos a fármacos;
- 7) Planejamento de modificações estruturais para melhoria de distribuição de candidatos a fármacos;
- 8) Desenho de estudo de farmacocinética na otimização da atividade farmacológica de candidatos a fármacos;
- 9) Aplicação de painéis enzimáticos no processo decisório de seleção de candidatos a fármacos;
- 10) Aplicação de modelos analíticos no estudos de bioacessibilidade de candidatos a fármacos;
- 11) Análise celular (single cell) por imagem de candidatos a fármacos;
- 12) Aplicação de técnica de High-throughput na seleção de candidatos a fármacos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusps.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);
- II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIPP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

Edital ATAC/FCFRP nº 45/2023, de 08/11/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS E BROMATOLÓGICAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 428ª sessão ordinária realizada em 27/10/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 11/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



